

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 001/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº 0005-2011

Autor: **Mesa Diretora**

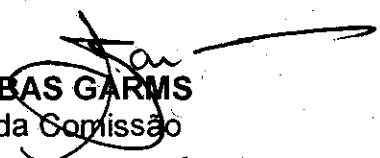
"Dispõe sobre o Estágio Probatório dos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 0005-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 01 de fevereiro de 2012.

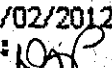
Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

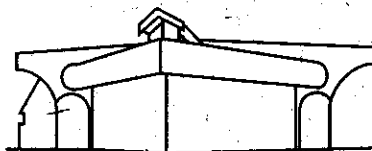

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente


MAURO GOLDIN
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.774 01/02/2012 10:30:25
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **0005-2011**

Autor: **Mesa Diretora**

"Dispõe sobre o Estágio Probatório dos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências".

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo conta com Parecer Jurídico pela legalidade, pois está de acordo com o preceituado no artigo 208, §1º, alíneas "e" e "f" c/c §2º, do Regimento Interno e art. 41, caput e seu §4º da Constituição Federal.

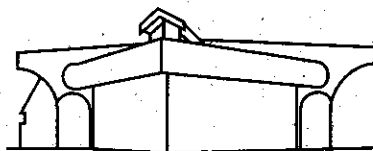
Este Projeto visa regularizar os procedimentos para a avaliação do estágio probatório dos servidores da Câmara Municipal, de forma mais efetiva, sem depender da Comissão de Estágio Probatório do Poder Executivo, cujos préstimos esta Casa utilizou sempre que necessário.

O número reduzido de servidores estáveis nesta edilidade impedia a composição de uma comissão própria, impedimento este sanado após os concursos públicos realizados e a aprovação no estágio probatório de vários servidores.

O Projeto de Resolução dispõe que o integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nomeado para prover cargo efetivo, mediante concurso público, somente será considerado estável após um período de três anos de efetivo exercício, durante o qual estará condicionado à avaliações especiais de desempenho.

No período do estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas, por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, designada especialmente para este fim, formada por servidores efetivos e estáveis, com diploma de nível superior, tendo em sua composição 3 (três) membros.

VOTO DO RELATOR



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto de Resolução, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de janeiro de 2012.

MAURO GOLDIN
Relator